



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1021/90.....

EMENTA: Concede ao funcionalismo municipal, ativo e inativo aumento de vencimentos e dá outras providências.

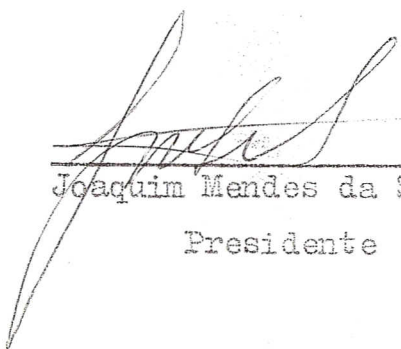
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo Municipal, ativo e inativo, um aumento de 30% (trinta por cento*) sobre os vencimentos e proventos atuais, a contar do dia 1º de dezembro do ano em curso.

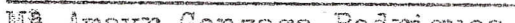
Art. 2º)- As despesas decorrentes do aumento de vencimentos e proventos de que trata o artigo anterior, correção por conta de dotações próprias, constantes em cada Unidade Orçamentária.

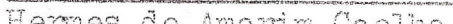
Artº 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista
13 de dezembro de 1990.


Joaquim Mendes da Silva
Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, 13 DE
DEZEMBRO DE 1990.


M^{te}. Amayr Gonzaga Rodrigues
1ª Secretária


Hermes de Amorim Coelho
2º Secretário


Né Gomes de Barros
- PREFEITO -